



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

001/2023



Documento assinado eletronicamente por **Társis Augusto de Santana Lima, Juiz Federal**, em 17/02/2023, às 08:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17505744** e o código CRC **D7B3F32B**.

X SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA - 2023

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Luziânia-GO, **TÁRSIS AUGUSTO DE SANTANA LIMA**, nos termos da Lei nº 11.788/2008 c/c a Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal, torna público que será realizada a **X SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA - GO** para a convocação imediata e formação de cadastro de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Subseção, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias de atividades presenciais.

1.2 – VALOR DA BOLSA MENSAL: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia de atividade. Valores reajustáveis por ato do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1.3 – PÚBLICO ALVO: alunos do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas e já conveniadas (Anexo I) e que tenham, no ato da inscrição, concluído o 4º período/semestre do curso, e que estejam, no ato da convocação, cursando do 5º, 6º ou 7º período.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO

2.1 – FORMA DE INSCRIÇÃO: **exclusivamente** através do endereço <https://portal.trfl.jus.br/sjgo/>, menu: "Concursos", "Estágios", "X Seleção de Estudantes para Estágio na Área de Direito da Subseção Judiciária de Luziânia";

2.2 - PRAZO DE INSCRIÇÃO: das 00h00 de **22/02/2023** até às 23h59 de **03/03/2023**;

2.3. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: preencher corretamente os campos da inscrição eletrônica e **anexar cópia do histórico escolar do curso de Direito**.

2.4 – CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO: "Consulta de Inscrições Realizadas", acessível pelo menu "Concursos", "Estágios".

Orienta-se que imprima, ou salve em arquivo apropriado, a tela de confirmação da "Inscrição Eletrônica".

Caso não obtenha a confirmação, o candidato deverá tentar novamente e, persistindo o problema, entrar em contato por e-mail com a Subseção Judiciária de Luziânia através do endereço **sesap.lza@trf1.jus.br**.

2.4.1. – A relação provisória para verificação dos dados preenchidos na ficha de inscrição será divulgada no site da Justiça Federal mencionado no subitem 2.1, a partir do dia **10/03/2023**.

2.4.2. – O candidato inscrito cujo nome não figurar na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (como CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso, etc.) deverá encaminhar informações para a correção por e-mail para **semad.go@trf1.jus.br**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação mencionada no subitem 2.4.1, acima.

Somente serão aceitas alterações, se forem encaminhadas pelo (a) candidato (a) através do mesmo endereço de e-mail informado na ficha de inscrição, para o endereço eletrônico mencionado acima.

2.4.3 – A não regularização prevista no subitem 2.4.2, acima, impedirá a participação do (a) candidato (a) no processo de seleção.

2.4.4 – A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS será divulgada no site da Justiça Federal/GO, citado no subitem 2.1, a partir do dia **17/03/2023**.

3. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

3.1 – O (A) candidato (a) aprovado (a), no momento da convocação para a contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado, do 5º (quinto) ao 7º (sétimo) período/semestre do curso de graduação em Direito, em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida.

3.2 – Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato terá 3 (três) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/semestres supracitados;
- b) RG e CPF válidos;
- c) Comprovante de residência;
- d) 1 (uma) foto 3x4;
- e) Atestado médico que comprove aptidão física e mental.

3.3 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas

expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

3.4 – O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação, de acordo com as vagas disponíveis.

3.5 – O candidato convocado para contratação não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal a determinação de sua lotação, bem como do horário de realização das atividades de estágio.

3.6 – O contrato de estágio será regido pela Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como pela Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012, alterada pela Resolução n. 315, de 24 de outubro 2014, ambas do Conselho da Justiça Federal.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 – Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do art. 17 da Lei 11.788/08, será reservado aos candidatos com deficiência aprovados, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3 - Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência, qual seja, a 3ª (terceira) vaga.

4.4 – O candidato com deficiência aprovado e convocado deverá apresentar no ato da contratação laudo médico, elaborado às suas expensas, que ateste a deficiência, emitido há no máximo 06 (seis) meses, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.5 – O candidato com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou invocar essa situação especial para qualquer fim.

4.6 – O candidato que pretenda autodeclarar-se PcD (Pessoa com Deficiência), deverá marcar na ficha de inscrição a opção referente, para que concorra dentro do número de vagas reservadas. Deverá, ainda, encaminhar o laudo médico anexado por e-mail para **sesap.lza@trf1.jus.br** em até 48 (quarenta e oito) horas do prazo final do período de inscrições (2.2, deste Edital).

4.6.1 – O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

4.6.2 – Na falta de não cumprimento do prazo previsto no subitem 4.6, o candidato PcD (Pessoa com Deficiência) perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, e será inserido dentre os candidatos às vagas destinadas à ampla concorrência.

5. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS/PARDOS

5.1 – Em obediência ao disposto no Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos candidatos autodeclarados pretos/pardos 30% (trinta por cento) das vagas

oferecidas no presente processo seletivo.

5.2 - Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, três vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados pretos/pardos, quais sejam a 4ª (quarta), a 7ª (sétima) e a 10ª (décima) vagas.

5.3 – Os candidatos autodeclarados pretos/pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.4 – Aplicam-se ao presente processo seletivo as disposições da Lei nº 12.990/2014, inclusive quanto à verificação da veracidade da autodeclaração, através de banca de heteroidentificação, nos termos da ADC 41/DF.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 – A avaliação do histórico escolar (HE) da instituição de ensino superior será considerada para efeitos classificatórios.

6.2 - A análise de histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas, independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.

6.3 - A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão de Coordenação.

6.4 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, que consistirá na média aritmética da nota obtida na média final.

6.5 - Serão considerados aprovados os que obtiverem na média final do H.E nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.6 - Em caso de empate serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior número de disciplinas cursadas;

II – o estudante que tiver a maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 – A lista de classificação preliminar será divulgada exclusivamente na página eletrônica da Seção Judiciária de Goiás: <https://portal.trfl.jus.br/sjgo/>, acessível via menu "Concursos", "Estágios", "**X Seleção de Estudantes para Estágio na Área de Direito da Subseção Judiciária de Luziânia-GO**".

7.2 – Será admitido recurso no que diz respeito à avaliação do histórico escolar, erro de cálculo da média ou erro material quanto à listagem dos aprovados, devendo ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista de classificados, que ocorrerá na data constante no Anexo I deste Edital.

7.3 – O recurso previsto neste Edital, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, deverá ser encaminhado ao e-mail da Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Luziânia-GO - SESAP-LZA, qual seja, "sesap.lza@trfl.jus.br"

7.4 – O e-mail do recurso deverá indicar como assunto "SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE

LUZIÂNIA" e indicar o nome completo do candidato bem como o nome da instituição de ensino.

7.5 – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

a) ser digitado;

b) conter a identificação do candidato;

c) conter a(s) indicação(ões) da(s) hipótese(s) impugnada(s) pertinente(s) ao processo seletivo, conforme item 7.2;

d) ser elaborado de forma concisa e coerente para cada hipótese impugnada, com argumentação lógica e específica, de forma articulada, com indicação precisa do prejuízo afeto ao candidato recorrente.

7.6 – Admitir-se-á um único e-mail de recurso por candidato.

7.7 – Não serão considerados recursos: meros requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não esteja previsto no item 7.2.

7.8 – Não serão admitidos os recursos encaminhados por outros meios não previstos neste Edital bem como aqueles apresentados fora dos prazos fixados neste Edital.

7.9 – A tempestividade dos recursos será verificada pela data de recebimento do e-mail.

7.10 – Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da decisão do recurso à Diretoria da Subseção Judiciária.

7.11 - Não haverá reapreciação de recursos.

7.12 – Julgados eventuais recursos, o resultado final do processo seletivo será homologado e divulgada a lista de classificação final na Sede da Subseção Judiciária de Luziânia-GO e na Coordenação de Estágio das instituições de ensino, na data prevista no Anexo I. (e no site do TRF1.)

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1 – A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal dar-se-á oficialmente pelo envio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

8.2 – A Comissão do Processo Seletivo também poderá entrar em contato com o candidato aprovado por telefone ou *whatsapp*, hipótese em que deverá dar resposta sobre a aceitação ou não da vaga de estágio até às 18h do dia útil subsequente à efetiva realização do contato. Caso não tenha sido possível o contato por esses meios (telefone ou *whatsapp*), a referida resposta deverá ser enviada a esta subseção judiciária no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio do email de convocação.

8.3 – Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados o candidato que:

8.3.1 – Desistir momentaneamente da convocação;

8.3.2 – Nos casos do item 8.3.1, o candidato aprovado deverá requerer por escrito seu reposicionamento no final da lista no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de envio do respectivo e-mail convocatório.

8.4 – Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Governador Luziânia-GO, pelo telefone (61) 2104-3507 ou pelo e-mail sesap.lza@trfl.jus.br.

8.5 – Em nenhuma hipótese a Justiça Federal será responsabilizada pela não localização de candidato, quando esgotadas as tentativas de contato referidas nos itens anteriores.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – No ato da convocação, será checada a autenticidade dos documentos e informações preenchidas na ficha de inscrição eletrônica.

9.2 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição, eximindo-se a Subseção Judiciária de Luziânia de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

9.4 - Os resultados serão publicados/divulgados exclusivamente na página eletrônica da Seção Judiciária de Goiás: <https://portal.trfl.jus.br/sjgo/>, acessível via menu "Concursos", "Estágios", "**X Seleção de Estudantes para Estágio na Área de Direito da Subseção Judiciária de Luziânia-GO**".

9.5 – É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados/divulgados nos endereços eletrônicos mencionados no item acima.

9.6 – Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação no processo seletivo de que trata este edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.7 – No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet.

9.8 – A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 – Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

9.10 – Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.11 – Este processo seletivo terá a validade de 2 (dois) anos a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria da Subseção Judiciária de Luziânia-GO.

9.12 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com escritórios de advocacia.

9.12.1 - O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 9.12.

9.13 – O estágio terá duração de um ano, prorrogável por igual período a critério do órgão concedente.

9.14 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

a - automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

b - de ofício, no interesse do órgão ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;

c - a pedido do interessado;

d - por descumprimento de obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;

e - por falta ao estágio sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;

f - por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;

g - por conduta incompatível com a exigida pela administração.

9.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Luziânia-GO.

TÁRSIS AUGUSTO DE SANTANA LIMA
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Luziânia

ANEXO I - INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Centro Universitário do Distrito Federal - UDF - Brasília/DF

Centro Universitário de Brasília - UniCEUB - Brasília/DF

Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste -
UNIDESC - Luziânia/GO

Centro Universitário Euro-Americano - UNIEURO - Brasília/DF

Faculdade Processus - Brasília/DF

Universidade Paulista - UNIP - Brasília/DF

Obs: As Instituições de Ensino conveniadas, acima, apresentam vários cursos superiores. Somente poderão se inscrever neste processo seletivo os candidatos matriculados

no curso de Direito, em conformidade com este Edital.

Rua Dr. João Teixeira, n. 596, Qd. 73, Lt. 21-A, Ed. Iaci Amaral - Bairro Centro - CEP 72800-440 - Luziânia - GO - www.trfl.jus.br/sjgo/
0000338-41.2023.4.01.8006 17505744v4